



São Paulo, 20 de junho de 2017

RESTRIÇÃO EQUATORIANA POR DESEQUILÍBRIOS NO BALANÇO DE PAGAMENTOS

I. ANTECEDENTES

- O Equador notificou a Organização Mundial do Comércio (OMC), em **abril de 2015**, sobre a adoção de medida de **sobretaxa às importações** por motivos de desequilíbrio do balanço de pagamentos, ao abrigo do disposto no Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT, *General Agreement on Tariffs and Trade*).

Os artigos XII e XVIII:B do GATT estipulam a faculdade de um membro, na condição de país em desenvolvimento, quando este experimentar dificuldades para equilibrar seu balanço de pagamentos, de regular o nível de suas importações, limitando o volume das mercadorias importadas ou impondo medidas com impacto sobre o preço do produto (como sobretaxas).

É necessário que a medida destinada a resguardar a posição financeira do país e proteger seu balanço de pagamentos não ultrapasse o limite necessário: para refrear ou prevenir uma ameaça iminente de redução aguda nas reservas monetárias de um país ou para alcançar uma taxa de aumento razoável de suas reservas. A medida deve ainda evitar provocar danos desnecessários aos interesses econômicos de outros países, bem como ser aplicada de forma temporária e ser progressivamente flexibilizada, conforme a melhoria da situação financeira externa do membro responsável pela restrição.

- Originalmente, a referida sobretaxa foi dividida em **quatro níveis** (5%, 15%, 25% e 45%), alocados de acordo com a classificação fiscal do produto importado. A medida entrou em vigor em **11 de março de 2015**, por um período previsto de **15 meses**.
- Em fevereiro de 2016, o Equador iniciou a redução gradual das sobretaxas, visando eliminá-las completamente em **junho** do mesmo ano. Desta forma, o país indicou que: **i)** o maior nível da sobretaxa aplicado foi reduzido em 5% (**de 45% para 40%**); **ii)** o menor nível (5%) seria eliminado em abril de 2016; e **iii)** os demais níveis seriam gradualmente reduzidos, na ordem de **um terço ao mês**, até sua completa eliminação em **junho de 2016**.
- Em abril de 2016, contudo, o governo equatoriano **executou apenas parcialmente o cronograma de remoção das sobretaxas tarifárias** e notificou a OMC, em maio, sobre a mudança. Embora o nível de 5% tenha sido **eliminado**, a redução progressiva dos demais níveis foi **postergada** para **abril de 2017**.

- A ocorrência do **terremoto** no norte do país, em abril de 2016, foi apontada como justificativa para a alteração do cronograma de remoção das sobretaxas, em virtude do alegado comprometimento da capacidade do país em **proteger o equilíbrio de seu balanço de pagamentos**.
- Em 23 de junho de 2016, o **Comitê de Restrições por Razões de Balanço de Pagamentos da OMC** discutiu os efeitos da sobretaxa para a melhoria da situação do balanço de pagamentos do Equador.
- Em **outubro de 2016**, o governo equatoriano publicou resolução¹ reduzindo o maior nível da sobretaxa tarifária às importações em 5% (**de 40% para 35%**) e o segundo maior nível em 10% (**de 25% para 15%**). Os dois níveis remanescentes afetam cerca de **18% das importações** equatorianas (em janeiro de 2016, cerca de 30% das importações eram afetadas pelas sobretaxas).
- Na reunião Comitê de Restrições por Razões de Balanço de Pagamentos da OMC, em **29 de novembro de 2016**, o Equador apresentou a situação de seu balanço de pagamentos e reiterou o compromisso de **eliminação gradual** das sobretaxas a partir de **abril de 2017**. Além disso, o posicionamento dos demais países se dividiu entre aqueles que se manifestaram satisfeitos com a transparência do Equador e aqueles que alegaram que as medidas vigentes estão em desconformidade com as regras da OMC².
- Em **24 de abril de 2017**, o Equador reiterou seu compromisso com o calendário de desgravação da sobretaxa apresentado ao Comitê da OMC, indicando que, na data, estavam vigente os níveis de **10% e 23,3% (conforme previsto)**, que abrangiam **2.153 linhas tarifárias**. O país apontou ainda que, até junho, as sobretaxas seriam removidas.

Sobretaxa	Abril/2017	Maió/2017	Junho/2017
15%	10%	5%	0%
35%	23,3%	11,7%	0%

II. ATUALIZAÇÕES

Segundo informação do Ministério de Comércio Exterior do Equador, a eliminação da sobretaxa foi ratificada para ter início em 1º de junho. O Ministério indicou ainda que o *Servicio Nacional de Aduana del Ecuador* (Senae) já foi notificado sobre a decisão. Entretanto, até o momento, não há registro de comunicação formal à OMC sobre a atualização.

III. PRÓXIMOS PASSOS

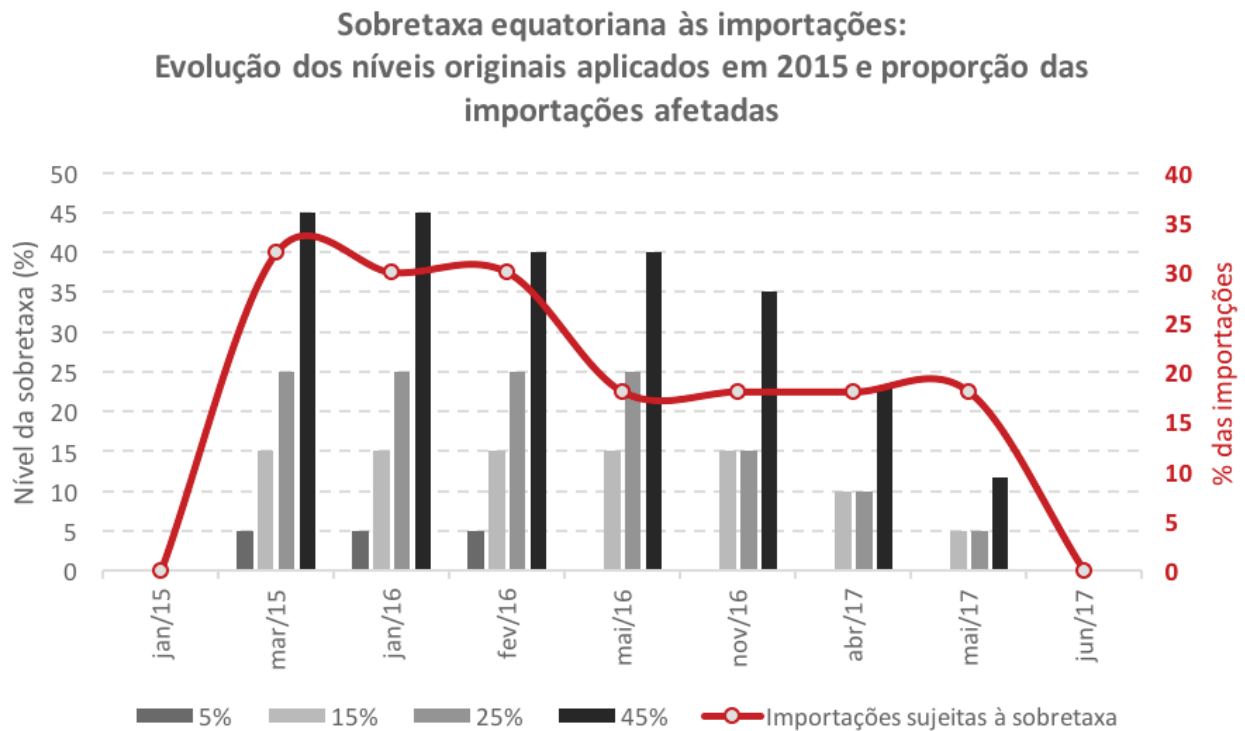
O presidente do Comitê da OMC sugeriu que as consultas com o Equador fossem finalizadas assim que houvesse a notificação de remoção da sobretaxa, prevista para junho de 2017. Conforme as regras do GATT, um **relatório** sobre as consultas deverá ser preparado e apresentado ao conselho geral da organização.

¹ Resolución Comex nº 21/2016. Disponível em: <http://www.comercioexterior.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2016/09/Resolución-021-2016.pdf>. Acesso em: 14/06/2017.

² Notícia a respeito da reunião disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/bop_29nov16_e.htm. Acesso em: 14/06/2017.

IV. EVOLUÇÃO DA SOBRETAXA

As últimas atualizações sobre a sobretaxa, bem como o cronograma de sua desgravação, a partir de seus níveis originalmente estabelecidos, são sintetizadas no gráfico.



Elaboração: Derex/Fiesp. Fonte: OMC.

EQUIPE TÉCNICA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR – DEREK

Diretor Titular: Thomaz Zanotto

Gerente: Magaly Menezes

ÁREA DE DEFESA COMERCIAL

Diretor Titular Adjunto: Eduardo de Paula Ribeiro

Consultor: Domingos Mosca

Equipe: Bruno Youssef, Carolina Cover, Jonathan Santos, Marina Isadora Souza e Natália Siqueira

Endereço: Av. Paulista, 1313, 4º andar – São Paulo/SP – 01311-923

Telefone: (11) 3549-4215 **Fax:** (11) 3549-4730